

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA

LEI N.º **251**

Data da Lei: 31 de dezembro de 1977

SÍNULA: DESAPROPRIAÇÃO DE UMA ÁREA DE -/
TERRENO LOCALIZADA NA FONTE DA CARIÓCA,/
NÉSTA CIDADE E DE PROPRIEDADE DO SR. ES-
TEFANO NOVAKOSKI.-


A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA, Estado do
Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, D E S C R E T A:

Art. 1º)- Fica o Senhor Prefeito Municipal autori-
zado a desapropriar para FINS DE UTILIDADE PÚBLICA, uma área de terro-
no de propriedade do Sr. Estefano Novakoski, medindo 35,00 metros de/
frente por 35,00 de fundos, formando a área de 1.225,00 M2. e situada
na Fonte da Carioca, nésta cidade, conforme croquis anexo.-

§ Único - Sobre o imóvel objeto da presente Lei, /
acha-se edificado parte do prédio onde se localizam as instalações do
Detren, Junta do Serviço Militar e Sala de Reuniões da Associação de/
Proteção à Maternidade e Infância de Guaratuba, de propriedade do Pa-
trimônio Municipal.

Art. 2º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba, em 22 de Dezembro de 1977


DR. ANTONIO FRANCO FERREIRA DA COSTA FILHO
Prefeito Municipal